

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023  
PROCESSO Nº 165/2023  
VALIDADE: 22/05/2023 a 21/05/2024

**PREÂMBULO**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 19/05/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	UN	4.194	<b>SABONETE LIQUIDO GERMICIDA 800 ML, REFIL COM BICO PLASTICO PARA SABONETEIRA DE PAREDE.</b>		
			INDUSTRIA E COMERCIO GIVAN LTDA	GIVANKLIFF/BOLSA	4,90
2	EMB	886	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96°, EMBALAGEM COM 1 LITRO</b>		
			GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROTEDEX	5,52
3	EMB	28	<b>ALCOOL GEL EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>		
			FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PAMPA CHEMICAL	33,29
4	EMB	1.320	<b>ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, A 2%, HIDROXIDO DE SODIO E H2O, COM BICO LACRADO E TAMPAS COM ROSCA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 1 LITRO</b>		
			BL PAPER LTDA	MARQUI	2,47
5	EMB	1.150	<b>DESINFETANTE LIQUIDO SANITARIO, AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 1 L</b>		
			MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LIORE	1,95
6	EMB	1.030	<b>DESODORIZADOR SANITARIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PEDRA SANITARIA</b>		
			COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	DESOFLORE	1,17
7	EMB	369	<b>DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>		
			B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	BF	7,09
8	PCT	129	<b>ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES</b>		
			FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	ASSOLAN	1,94
9	UN	195	<b>PA DE LIXO, EM PLASTICO, COM CABO LONGO, MEDINDO, NO MINIMO 55 CM</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	3,20
10	UN	325	<b>RODO DUPLO, DE BORRACHA, 40 CM DE LARGURA, COM CABO</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	4,95
11	UN	170	<b>SABAO COMUM EM BARRA DE 200 GRAMAS</b>		
			FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	GIRANDO SOL	2,13
12	UN	135	<b>SABAO DE GLICERINA, BARRA C/200 GRAMAS</b>		
			FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	SUPER LAR	2,27

13	EMB	476	<b>SABAO LIQUIDO NEUTRO, GALAO COM 5 LITROS, EMBALAGEM COM ROSCA DE SEGURANÇA</b>		
			B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	BF	9,49
14	UN	60	<b>VASSOURA EM NYLON COM CABO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	3,70
15	UN	280	<b>VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA</b>		
			SUELEN DAIANE KANIS	COLONIAL	21,44
16	EMB	5.592	<b>ALCOOL HIDRATADO 70º, EMBALAGEM COM 1 LITRO, Nº REGISTRO MINISTERIO DA SAÚDE</b>		
			GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PROTEDEX	4,67
17	UN	145	<b>BALDE DE PLASTICO COM ALÇA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS.</b>		
			SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PLASTICOS	5,78
18	UN	225	<b>CESTO DE LIXO PARA PAPEIS, REDONDO, CAPACIDADE MINIMA DE 8,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 (ALTURA X BASE).</b>		
			JONATHAN AFONSO DO PRADO	NEO	3,70
19	EMB	565	<b>DESODORIZADOR DE AR, EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML</b>		
			GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ULTRA FRESH/BASTON	6,70
20	EMB	740	<b>DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML</b>		
			MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LIORE	1,40
21	UN	2.215	<b>ESPONJA DUPLA FACE, LACRADA, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM, PARA LIMPEZA LEVE E PESADA</b>		
			B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SUPERPRO	0,46
22	EMB	50	<b>LIMPA VIDROS, EMBALAGEM C/500 ML</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	PROQUILL	2,60
23	UN	680	<b>SACO DE ALGODAO, SARJA, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 68 CM</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	2,30
24	UN	225	<b>LIXEIRA PVC COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS</b>		
			ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	INJEPLASTEC	60,00
25	EMB	162	<b>SABAO LIQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM COM ROSCA DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM 1000 ML</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	PROQUILL	3,28
26	PCT	321	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010, AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA	GRUPLAST	16,00
27	PCT	671	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, INODORO, ESPESSURA 8 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 70 CM X 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	GD PLAST	19,00
28	PCT	121	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR AZUL, INODORO, ESPESSURA 8 MICRAS, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	9,70
29	PCT	275	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR AZUL, INODORO, ESPESSURA 8 MICRAS, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	14,80
30	EMB	473	<b>DESINFETANTE, LIQUIDO SANITARIO, AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>		
			MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LIORE	4,91
31	EMB	782	<b>ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO A 2%, HIDROXIDO DE SODIO E H2O, COM BICO LACRADO E TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM 5 LITROS</b>		
			BL PAPER LTDA	DET DLL	6,19

32	UN	195	<b>BALDE DE PLASTICO COM ALÇA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 30 LITROS</b>		
			NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	ARQPLAST	24,75
33	UN	55	<b>DESENTUPIDOR DE PIA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS COMPOSIÇÃO: SODA CAUSTICA, CLORETO DE SODIO, COADJUVANTES. ALUMINIO E PIGMENTO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE.</b>		
			COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	DIABO VERDE	17,50
34	FR	416	<b>INSETICIDA AEROSOL, MULTI-INSETICIDA, FRASCO COM MINIMO 300 ML, COMPOSIÇÃO MINIMA: IMPROTRINA 0,05%, CIFLUTRINA 0,015%, SOLVENTE E PROPELENTE. VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE</b>		
			COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	MULTIBRANDS	6,40
35	PCT	640	<b>PANO DE LIMPEZA, MULTI-USO, DESCARTAVEL, PACOTE C/ 05 UNIDADES</b>		
			COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	INOVEN	1,49
36	FR	102	<b>DESINFETANTE COM ÓLEO DE PINHO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓLEO DE PINHO, FORMOL, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: O- BENZIL-P-CLOROFENOL A 70% VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	PROQUILL	1,65
37	EMB	10	<b>DETERGENTE LIMPEZA PESADA (AMONICAL), EMBALAGEM DE 5 LITROS</b>		
			BL PAPER LTDA	LIMPY	11,00
38	UN	50	<b>FIBRAÇO, PRODUTO NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, 87X125MM</b>		
			ITEM FRACASSADO		
39	EMB	30	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, EMBALAGEM DE 1 LITRO PARA USO EM ALIMENTOS</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	PROQUILL	5,45
40	UN	332	<b>LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS</b>		
			SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	INJEPLASTEC	22,50
41	UN	50	<b>MOP. EM ALGODÃO PONTA CORTADA MEDIDAS APROXIMADAS 80X16CM DE COR NATURAL</b>		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	DALCIN	10,94
42	BO	600	<b>PAPEL TOALHA BOBINA, 20CM X 100M</b>		
			NESUL SUPRIMENTOS LTDA	VIOLETA	4,40
43	PCT	73	<b>SABAO AZUL, PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA. SABÃO BASE DE SÓDIO, PERFUME, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ÁGUA OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS</b>		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	SOLAVAR	9,02
44	EMB	60	<b>SAPONACEO EM PO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 300 G, NEUTRO</b>		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	SANYMIX	2,79
45	EMB	140	<b>SAPONACEO LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 300 ML, NEUTRO</b>		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	SANYMIX	3,00
46	PCT	135	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, INODORO, ESPESSURA 8 MICRAS, CAPACIDADE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	7,80
47	PCT	190	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, INODORO, ESPESSURA 8 MICRAS, CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	12,50
48	EMB	63	<b>SABONETE LIQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS</b>		
			COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	QUIMIFEL	11,60
49	UN	35	<b>SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM INOX, PARA TOALHAS INTERFOLHAS 2 DOBRAS.</b>		
			D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	NOBRE	85,00

50	UN	65	<b>DISPENSADOR PARA ALCOOL GEL</b>		
			NESUL SUPRIMENTOS LTDA	BENEFIT	17,90
51	UN	102	<b>PÁ DE LIXO, EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, LONGO DE 80 CM</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	3,00
52	UN	40	<b>ESCOVA SEM CABO PARA CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X8X2CM</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	2,00
53	UN	316	<b>VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	4,76
54	UN	128	<b>VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CEPA ROSQUEÁVEL E RESISTENTE, CERDAS MACIAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M</b>		
			SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	GAUCHA	6,00
55	UN	111	<b>LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	12,00
56	EMB	570	<b>PAPEL TOALHA BOBINA, BRANCO, 100% CELULOSE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23CM X 200M, ADAPTAVEL À PAPELARIA COM ALAVANCA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b>		
			NESUL SUPRIMENTOS LTDA	VIOLETA	47,00
57	UN	53	<b>DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLAO DE 300 METROS, EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM CHAVE ALLEN</b>		
			ITEM FRACASSADO		
58	EMB	100	<b>SABAO EM PO, 1ª QUALIDADE, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 01 KG</b>		
			GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	LIPON	2,94
59	FAR	17.250	<b>PAPEL TOALHA BRANCO LUXO, CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHAR, TAMANHO MINIMO 20 X 23 CM, FARDO COM 1250 FOLHAS</b>		
			NESUL SUPRIMENTOS LTDA	VIOLETA	11,90
60	UN	1.154	<b>ALCOOL GEL REFIL DE 800 ML - CONFORME DESCRIÇÃO</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	TRILHA	8,00
61	PCT	18.780	<b>PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA ,BRANCO, NEUTRO, PICOTADO, ROLO C/30 M, PACOTE COM 04 ROLOS</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREMIER	3,80
62	UN	175	<b>SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO, REFIL 800ML, EM PLASTICO. DIMENSOES APROXIMADAS 12X11X26CM</b>		
			SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	NOBRE	15,00
63	PCT	20	<b>SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO, 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 cm, DE NO MÍNIMO 9 MICRAS, TRANSPARENTE- Pacote com 100</b>		
			TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA	GRUPLAST	17,50
64	UN	760	<b>ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS A 70°, COM AÇÃO HIDRATANTE, EM EMBALAGEM COM 60 ML.</b>		
			VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	BELLOBELLA	6,40
65	UN	295	<b>BORRIFADOR COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM GATILHO</b>		
			MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	PROQUILL	3,50
66	UN	85	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA, COM ALAVANCA, PARA SER UTILIZADO COM BOBINA DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 23CM X 200M</b>		
			NESUL SUPRIMENTOS LTDA	BENEFIT	124,46
67	PCT	500	<b>PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA ,BRANCO, NEUTRO, PICOTADO, ROLO C/30 M, PACOTE COM 04 ROLOS - COTA ME/EPP</b>		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREMIER	3,80
68	FAR	100	<b>PAPEL TOALHA BRANCO LUXO, CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHAR, TAMANHO MINIMO 20 X 23 CM, FARDO COM 1250 FOLHAS- COTA ME/EPP</b>		
			JONATHAN AFONSO DO PRADO	NEO	11,90

69	UN	53	RODO PLÁSTICO BORRACHA SIMPLES, MEDINDO 40CM X 1,50M CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.		
			DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PALOSKI	5,20
70	KIT	52	BALDE OVAL MOP GIRATORIO 360º COM ESPREMEDOR DE MOP + MOP UMIDO MICROFIBRA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 14 LITROS, E ESFREGÃO COM CABO DE 1,50M		
			COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	BETTANIN	55,00
71	BO	225	PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200 M		
			NESUL SUPRIMENTOS LTDA	VIOLETA	9,00
72	UN	5.000	SACOS NA COR VERDE OU AZUL DE 120 L (PEAD) PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS HOSPITLARES		
			TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA	GRUPLAST	0,95

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

**B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 33.716.536/0001-67, com sede na Rua do Comércio, 236, Centro, CEP 99718-000, Paulo Bento - RS, telefone: (54) 99666-3480/98133-7375, e-mail: [comercial.brisafresca@gmail.com](mailto:comercial.brisafresca@gmail.com)

**BL PAPER LTDA**, CNPJ nº 15.780.673/0001-89, com sede na Rua João Goulart, 1140, Bairro Industrial, CEP 92420-530, Canoas - RS, telefone: (51) 3032-0038/99211-7882, e-mail: [comercial@blpaper.com.br](mailto:comercial@blpaper.com.br)

**COLLINE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 93.113.793/0001-36, com sede na Av. Francisco Silveira Bitencourt, 1369, Sarandi, CEP 91150-010, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 3344-1606, e-mail: [colline.licitacao@gmail.com](mailto:colline.licitacao@gmail.com)

**DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 45.413.282/0001-97, com sede na Rua Dolores Duran, 1182, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91540-220, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 3374-6685/98135-8679, e-mail: [deloskidistribuidora@yahoo.com](mailto:deloskidistribuidora@yahoo.com)

**DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA**, CNPJ nº 00.088.664/0001-54, com sede na Rua Sérgio J. Dieterich, 820, São Sebastião, CEP 91060-410, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 3026-2004, e-mail: [dzl@terra.com.br](mailto:dzl@terra.com.br).

**FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.219.009/0001-62, com sede na Av. Benjamin Constant, 746, Centro, CEP 98025-110, Cruz Alta - RS, telefone: (55) 3221-9600, e-mail: [fabiodeandrade.me@gmail.com](mailto:fabiodeandrade.me@gmail.com)

**GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 10.674.585/0001-89, com sede EST RS 135, Km 74, nº 703, Santo Antônio, CEP 99710-557, Erechim - RS. Telefone: (51) 3372-0600, e-mail: [vendasgd@yahoo.com](mailto:vendasgd@yahoo.com)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO GIVAN LTDA**, CNPJ nº 05.602.456/0001-45, com sede na BR 116, nº 16045, cx 61, CEP 93990-000, Morro Reuter - RS, telefone: (51) 3569-1249/98596-1249, e-mail: [givankliff@gmail.com](mailto:givankliff@gmail.com).

**JONATHAN AFONSO DO PRADO**, CNPJ nº 32.040.295/0001-16, com sede na Rua Balduino Weber, 44, sala 07, Centro, CEP 93600-060, Estância Velha - RS, telefone: (51) 3134-5234, e-mail: [licitacao@afhigiene.com.br](mailto:licitacao@afhigiene.com.br) / [pedidos@afhigiene.com.br](mailto:pedidos@afhigiene.com.br)

**LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, CNPJ nº 44.922.093/0001-87, com sede na Av. Tuparendi, 1460, Glória, CEP 98785-109, Santa Rosa - RS, telefone: (55) 99662-1682, e-mail: [lumarambo@hotmail.com](mailto:lumarambo@hotmail.com)

**MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 44.910.500/0001-36, com sede na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, 359, Pavilhão 2, sala 1, Tijuca, CEP 94836-195, Alvorada - RS, telefone: (51) 3500-2710/3500-2718, e-mail: [licitacao@megalimpo.com.br](mailto:licitacao@megalimpo.com.br) / [megalimpo@megalimpo.com.br](mailto:megalimpo@megalimpo.com.br)

**MIXSUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 45.442.952/0001-01, com sede na Rua Bento Rosa, 182, Sarandi, CEP 9110-260, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 95420-6040/98462-8888, e-mail: [mixsupply@joblicitacoes.com.br](mailto:mixsupply@joblicitacoes.com.br)

**NESUL SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.660.639/0001-73, com sede na Rua Presidente Kennedym 1784, sala 102, São Luis CEP 93806-758, Sapiranga - RS, telefone: (51) 99969-6557, e-mail: [ecarinesouza@gmail.com](mailto:ecarinesouza@gmail.com)

**NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 34.034.228/0001-14, com sede na Av. Adão Welker, 342, sala 01, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe - RS, telefone: (54) 99643-7441, e-mail: [faturanovohorizonte@yahoo.com](mailto:faturanovohorizonte@yahoo.com) / [novohorizontedistribuidora@yahoo.com](mailto:novohorizontedistribuidora@yahoo.com)

**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, CNPJ nº 18.449.927/0001-79, com sede na Rua Dr. Falcon, 62, Bairro União, CEP 99770-000, Aratiba - RS, telefone: (54) 3522-2350, e-mail: [distribuidoradeconto@hotmail.com](mailto:distribuidoradeconto@hotmail.com)

**SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 09.110.229/0001-53, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 342, Santo Antônio, CEP 90640-220, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 3084-5586, e-mail: [licitacao@distribuidorasaolourenco.com.br](mailto:licitacao@distribuidorasaolourenco.com.br)

**SUELEN DAIANE KANIS**, CNPJ nº 23.608.114/0001-14, com sede na Rua Pomeranos, 5921, sala 01, Bairro São Roque, CEP 89120-000, Timbó - SC, telefone: (47) 3399-1962, e-mail: [suelenkanis90@gmail.com](mailto:suelenkanis90@gmail.com)

**TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA**, CNPJ nº 27.619.368/0001-99, com sede na Av. Paulista, 171 – 4º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo - SP, telefone: (11) 4116-1654/(13) 98123-0926, e-mail: [totus.marli@gmail.com](mailto:totus.marli@gmail.com)

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, S/N Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP 55293-970, Garanhuns - PE, telefone: (87) 3762-0445/98836-3257, e-mail: [viva\\_distribuidora@hotmail.com](mailto:viva_distribuidora@hotmail.com)

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Eletrônico RP nº 38/2023 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

**§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

A entrega do material deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, N° 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira e 4º Batalhão de Bombeiro Militar – 4BBM, Rua Coronel Niederauer, n° 890 – Centro, Santa Maria/RS CEP: 97015-120 Tel: (55) 3220-1325 e-mail: [4bbm-slog@cbm.rs.gov.br](mailto:4bbm-slog@cbm.rs.gov.br), sem custos para o Município. **(Solicitação Bombeiros)**.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



§13.º O Prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA**

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (Recursos da Saúde, Educação).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (Recurso Livre).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à

espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações das partes contratantes:

#### **§1.º Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **§2.º Das Obrigações**

##### **I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

##### **II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DO RP (FORNECEDORA):**

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

**Pregoeira**

**B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 33.716.536/0001-67

**BL PAPER LTDA**  
CNPJ nº 15.780.673/0001-89

**COLLINE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**  
CNPJ nº 93.113.793/0001-36

**DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 45.413.282/0001-97

**DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA**  
CNPJ nº 00.088.664/0001-54

**FAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ 10.674.585/0001-89

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO GIVAN LTDA**  
CNPJ nº 05.602.456/0001-45

**JONATHAN AFONSO DO PRADO**  
CNPJ nº 32.040.295/0001-16

**LUMA DE OLVEIRA RAMBO LTDA**  
CNPJ nº 44.922.093/0001-87

**MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 44.910.500/0001-36

**MIXSUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 45.442.952/0001-01

**NESUL SUPRIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 21.660.639/0001-73

**NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 34.034.228/0001-14

**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**  
CNPJ nº 18.449.927/0001-79

**SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 09.110.229/0001-53

**SUELEN DAIANE KANIS**  
CNPJ nº 23.608.114/0001-14

**TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA**  
CNPJ nº 27.619.368/0001-99

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ nº 20.008.831/0001-17